

D.O.E.: Sec. I, São Paulo, 95 (226), sábado, 30 nov. 1985

que, assim não sendo, tenham sido praticados com dolo, fraude, simulação ou em conluio.

Com essas justificativas e propondo a Vossa Excelência a edição de decreto conforme minuta que estou oferecendo, aprecio o ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha mais elevada estima e consideração.

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Prof. Dr. André Franco Montoro
DD. Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes
CAPITAL

DECRETO N.º 24.356, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da ligação da SP-308 a SP-79 e dispositivos de segurança

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo DER-Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra contendo 600,00 m², sem benfeitorias, situado entre as estacas 600 a 603 + 8,00 do Ramo 600; imóvel esse que consta pertencer a Nagel do Brasil Máquinas e Ferramentas Ltda com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º 190.245/DER/85 (Desenho PAT. n.º 30.343), conforme projetos aprovados às fls. 44-verso do Expediente n.º 38.560/DR.2/77, em 18 de abril de 1978 e às fls. 13, do Expediente n.º 41.048/DR.2/80, em 10 de abril de 1981, a saber: "O terreno começa no ponto "A" na altura da estaca 600 do Ramo 600 e segue em linha reta numa distância de 4,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha oblíqua numa distância de 72,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com estrada municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,00m até encontrar o

ponto "D", confrontando com Maria Antonieta Alva Celene e outros; daí, deflete à direita e segue em linha ligeiramente oblíqua numa distância de 72,00m, confrontando com o próprio até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 600,00 metros quadrados."

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de Desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Gilda Figueiredo Portugal Couvêa,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de novembro de 1985.

DECRETO N.º 24.357, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessários à construção da 2.ª pista (duplicação) da SP-304, trecho Santa Bárbara D'Oeste-Piracicaba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinados com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais individuais PAT n.ºs 30.406, 30.407, 30.408, 30.409, 30.410, 30.411, 30.412, 30.413, 30.414, 30.415, 30.416, 30.417, 30.418 e 30.419, necessários à construção da 2.ª pista (duplicação) da SP-304, trecho Santa Bárbara D'Oeste-Piracicaba, conforme

projeto aprovado em 31-7-85, às fls. 26 do Expediente n.º 1.499/DR. 13/85, a saber:

I — Faixa n.º 01 — que consta pertencer a João Lourenço Oscar Wiesel: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 600; daí, segue em linha reta numa distância de 15,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 300,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 300,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados);

II — Faixa n.º 02 — que consta pertencer a José P. do Amaral: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 733 + 4,50m; daí, segue em linha reta numa distância de 31,50m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 163,50m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 31,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com Franklin Taver; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 163,50m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 4.087,50m² (quatro mil e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados);

III — Faixa n.º 03 — que consta pertencer a Franklin Taver: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 741 + 8,00m; daí, segue em linha reta numa distância de 31,50m até encontrar o ponto "B", confrontando com José P. do Amaral; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 174,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 25,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com a FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 193,50m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 4.593,75m² (quatro mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados);

IV — Faixa n.º 04 — que consta pertencer a Angelo Sartori: o imóvel tem início no ponto "A", na altura da estaca 753 + 13,00m; daí, segue em linha reta numa distância de 8,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,50m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 8,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 58,00m² (cinquenta e oito metros quadrados);

V — Faixa n.º 05 — que consta pertencer a Angelo Sartori: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 759; daí, segue em linha reta numa distância de 78,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 143,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 25,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com a Estrada Municipal; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 70,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 2.715,75m² (dois mil, setecentos e quinze metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados);

VI — Faixa n.º 06 — que consta pertencer a João Lino: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 800; daí, segue em linha reta numa distância de 38,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 130,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 25,00m até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 100,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 2.875,00m² (dois mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados);

VII — Faixa n.º 07 — que consta pertencer a Usina Santa Bárbara: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 911 + 10,50m; daí, segue em linha reta numa distância de 274,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 99,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Fazenda Galvão; daí, deflete à direita e segue em linha curva, numa distância de 47,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio; daí, segue em linha reta numa distância de 163,00m até encontrar o ponto "E", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 62,00m até encontrar o ponto "F", confrontando com o próprio; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 101,50m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 9.520,00m² (nove mil e quinhentos e vinte metros quadrados);

VIII — Faixa n.º 08 — que consta pertencer a Fazenda Galvão: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 925 + 6,00m; daí, segue em linha curva numa distância de 205,00m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 110,00m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 99,00m até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com a Usina Santa Bárbara, encerrando uma área de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados);

IX — Faixa n.º 09 — que consta pertencer a Usina Santa Bárbara: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER, na altura da estaca 31 + 5,50m; daí, segue em linha reta

ENCONTRO NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

CIDADÃO PARTICIPANTE COMUNIDADE ORGANIZADA

SÃO PAULO 3 A 5 DE DEZEMBRO DE 1985

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO • SECRETARIA DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

APOIO: FUNDAP FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA - PROJETOS/RENTOS - AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1237 - 4º ANDAR - TEL. 915.6055 - TELEX 327.706 - SÃO PAULO